



## LEI Nº 1.500/2011.

Ementa: Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 1.498/2011 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:



- Art. 1º O artigo 86 da Lei Municipal nº 1.498/2011, passa a viger com a seguinte redação:
- "Art. 86 Todas as vantagens decorrentes do enquadramento dos membros da Rede Pública Municipal de Educação terão efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011.".
- Art. 2º O Artigo 87 da Lei Municipal nº 1.498/2011, passa a viger com a seguinte redação:
- "Art. 87 Fica estabelecido como data base para atualização da planilha de vencimentos dos profissionais de Grupo ocupacional do Magistério, o mês de março de cada ano, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de cada exercício"
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Municipal Palácio Cel. José Abílio de A. Ávila, em 02 de março de 2011.

## Judith Valéria Alapenha de Lira **Prefeita**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de março de 2011.

## Washington de Azevedo Costa

Secretário de Governo e Articulação Institucional